



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 707, DE 04 DE MARÇO DE 2009.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), no orçamento programa do município de Chapadão do Sul - MS, destinado a custear a despesas do programa: ENCARGOS COM A DIFUSÃO CULTURAL.

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

50		Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	
50.101		Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	
13.392.0013.2025		Encargos com Difusão Cultural	
33.90.30	001	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
44.90.52	001	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 04 de Março de 2009.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal